



GOVERNO MUNICIPAL

"Vot ajudando a governar"

Rua Chagas Sampaio, s/n
Fone (88) 3552-1411

LEI MUNICIPAL Nº 870, de 12 de maio de 2009.

QUE DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL NO SÍTIO SANTO ANTÔNIO DOS FELIPES, NO DISTRITO DE BURITIZINHO, neste Município de Mauriti-CE, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Mauriti, a **Escola de Ensino Fundamental MANOEL FELIPE**, que funcionará no Sítio SANTO ANTÔNIO DOS FELIPES, no **Distrito de Buritizinho**.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal, mediante a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar, para a devida Unidade Escolar, os servidores necessários para o funcionamento da mesma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da criação da Unidade Escolar correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comunicar, aos órgãos competentes, esta decisão tomada por esta Casa Legislativa, a fim de que seus efeitos jurídicos se reproduzam.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 12 de maio de 2009.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL